



**9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

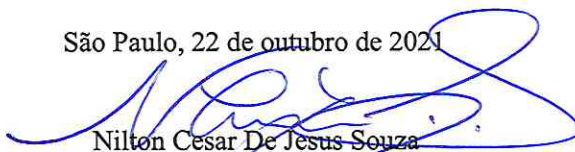
Nº 1.390.173 de 22/10/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **10 (dez) páginas**, foi apresentado em 22/10/2021, o qual foi protocolado sob nº 1.394.209, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.390.173** e averbado no registro nº 1.295.735 de 05/05/2017 no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 22 de outubro de 2021


Nilton Cesar De Jesus Souza
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 79,99	R\$ 22,75	R\$ 15,53	R\$ 4,25	R\$ 5,53
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,84	R\$ 1,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133,56



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191280845533529



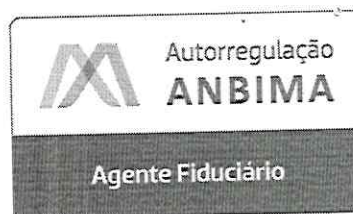
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137614TIED000055488BB21I



20 05 19



3º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA PACER LOGÍSTICA S.A.

ENTRE

PACER LOGISTICA S.A.
COMO EMISSORA,

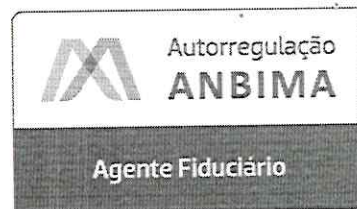
PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA
COMO AGENTE FIDUCIÁRIO

ALEXANDRE BICHARA CALDAS
LUCIANO GUEDES DE MELLO COSTA
COMO INTERVENIENTES GARANTIDORES

24 de maio de 2019



30 03 19



3º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA PACER LOGÍSTICA S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado,

PACER LOGÍSTICA S.A., companhia fechada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na V. Anhanguera, s/n, Km 15, Cla Galpão 3, parte, Bairro Parque São Domingos, CEP 05112-000, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.621.274/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº NIRE 35300503171, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora"),

e, de outro lado,

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900 — 10º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de representante dos interesses da comunhão dos Debenturistas da presente emissão ("Debenturistas"), neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"),

E, ainda, como Intervenientes Garantidores,

ALEXANDRE BICHARA CALDAS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 06.866.824-3 IFP/RJ, CPF/MF nº 071.910.517-01, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com escritório na Rua Júlio Ribeiro, nº 865, Bairro Vila Santana, Sorocaba/SP ("ABC"),

LUCIANO GUEDES DE MELLO COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.271.238-2 DIC/RJ, CPF/MF 531.535.885-20, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com escritório na Rua Júlio Ribeiro, nº 865, Bairro Vila Santana, Sorocaba/SP. ("LGMC" e, em conjunto com o ABC, denominados "Intervenientes Garantidores").

Considerando que:

- a) Em 30 de março de 2017, conforme aditado de tempos em tempos, a Emissora, o Agente Fiduciário e os Intervenientes Garantidores celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Pacer Transporte e Logística S.A." ("Escritura" e "Debêntures", respectivamente);



JUCESP
30 05 19



- b) Em 05 de maio de 2017, a Emissora concluiu os tramites de registro do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em garantia e outras avenças*” (“Cessão Fiduciária”) e do *Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de ações* (“Alienação Fiduciária”) razão pela qual as Debêntures passaram a contar com garantia real e assim, a Emissão foi convolada em garantia real (“Convolação”); e
- c) Na presente data, foi deliberado e aprovado pelos Debenturistas em assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), dentre outros assuntos, a substituição do Banco Arbi S.A. pelo Banco Daycoval S.A. para prestação de serviços de Depositário da Conta Vinculada e alteração da redação da cláusula III.7 da Escritura de Emissão,

vêm aditar, pela terceira vez, por meio do presente instrumento (“Aditamento”), e na melhor forma de direito, o “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Pacer Logística S.A.*”, datado de 30 de março de 2017 (“Debêntures”, “Escritura”, ou “Escritura de Emissão”) mediante as cláusulas e condições dispostas a seguir.

Os termos iniciados em letra maiúscula no presente Terceiro Aditamento, estejam no singular ou no plural, que não sejam de outra forma definidos neste Terceiro Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, terão os significados a eles atribuídos na Escritura.

CLÁUSULA I AUTORIZAÇÃO

- 1) O presente Terceiro Aditamento é celebrado conforme autorizado pelos Debenturistas na AGD e pela Emissora, conforme aprovado na assembleia geral extraordinária, realizada em 23 de maio de 2019.

CLÁUSULA II AVERBAÇÃO DO ADITAMENTO

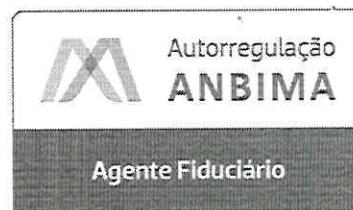
- 2) Este Terceiro Aditamento será arquivado na JUCESP, conforme disposto pelo artigo 62, inciso II da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.

- 2.1) A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário uma via original do Aditamento devidamente registrado na JUCESP de acordo com os termos e prazo previstos na Cláusula II.8. da Escritura.

CLÁUSULA III



JUL 24
20 08 19



ALTERAÇÕES

3. Pelo presente Terceiro Aditamento, tendo em vista as deliberações aprovadas pelos Debenturistas no âmbito da AGD, resolvem as Partes:

3.1. Alterar os itens e subitens abaixo indicados, integrantes das Cláusulas contidas na Escritura, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA PACER LOGÍSTICA S.A.”

“III.7. Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados i) à quitação das dívidas atuais assumidas pela Emissora junto a terceiros, que perfazem o montante aproximado de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); ii) à realização de investimentos para fins de expansão da Emissora; iii) ao pagamento de custos e despesas relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, à contratação de prestadores de serviços de estruturação, escritório de advocacia, coordenador líder e agente fiduciário, pagamento de despesas cartorárias referentes à constituição das Garantias Reais, bem como outras despesas que sejam necessárias; iv) constituição do Fundo Reserva; e v) o saldo destinado à complementação do capital de giro da Emissora.”

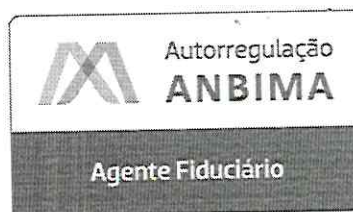
“IV.3.3. Cessão fiduciária de todos os direitos relativos à conta corrente nº. 734.296-0, agência 001-9, mantida no Banco Daycoval, de titularidade da Emissora (“Conta Vinculada”) nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, na qual serão depositados os Direitos Creditórios e onde será constituído um fundo de reserva (“Fundo de Reserva”), em montante correspondente a: (i) 01 (uma) parcela vincenda do pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios (“PMTs”) projetada para a respectiva data que serão devidos após o término do Período de Carência dos Juros, conforme determinado na Escritura de Emissão, a qual deverá estar constituída até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da Data de Emissão e deverá ser mantida até o 22º (vigésimo segundo) mês, a contar da Data de Emissão; e (ii) 02 (duas) parcelas vincendas do pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios, as quais deverão estar constituídas durante todo o período compreendido a partir do 22º (vigésimo segundo) mês contado da Data de Emissão, e deverão ficar retidas em Conta Vinculada até o término do pagamento das Obrigações Garantidas.”

CLÁUSULA IV DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Todos os demais termos e condições da Escritura, não alterados expressamente por este Aditamento, são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.



JUL 24 2019



4.2. Fica eleito o foro Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos que por ventura possam surgir em decorrência da Emissão e deste Aditamento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

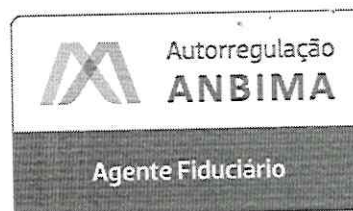
São Paulo, 24 de maio de 2019.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)



DUPLICATA
30 08 19



Página de assinaturas 01 de 05 do "3º (terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da PACER LOGISTICA S.A."

PACER LOGISTICA S.A.

Emissora

Nome: Alexandre Bichara Caldas

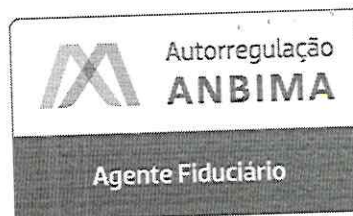
Cargo: Presidente

Nome: Luciano Guedes de Mello Costa

Cargo: Vice-Presidente



30 03 19



Página de assinaturas 02 de 05 do "3º (terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da PACER LOGISTICA S.A."

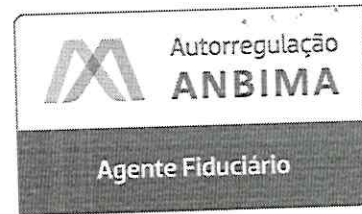
PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA
Agente Fiduciário

Nome: **Cesário B. Passos**
Cargo: **Procurador**

Nome: **Estevam Borali**
Cargo: **RG. 44.071.566-0**
CPF: 370.995.918-78



JUL 20 06 19



Página de assinaturas 03 de 05 do "3º (terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da PACER LOGISTICA S.A."

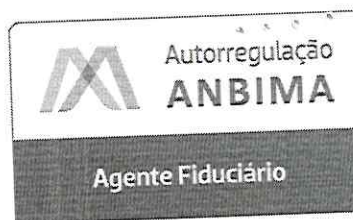
ALEXANDRE BICHARA CALDAS
Interveniente Anuente

Nome Alexandre Bichara Caldas
Cargo: Presidente

Nome:
Cargo:



30 08 19



Página de assinaturas 04 de 05 do "3º (terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da PACER LOGISTICA S.A."

LUCIANO GUEDES DE MELLO COSTA
Interveniente Anuente


Nome: Luciano Guedes de Mello Costa
Cargo: Vice-Presidente

Nome:
Cargo:



JUCESP
30 08 2019



Página de assinaturas 05 de 05 do "3º (terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da PACER LOGISTICA S.A."

Testemunhas:

Nome: Geraldo Gomes

Cargo: Gerente de Controladoria

Geraldo Gomes
Gerente Financeiro/Administrativo
CPF: 056.797.758-75

Nome:

Heitor Nogueira Vank

Cargo: Advogado

